



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º085/2022 PLANEJAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O PRESENTE OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA PARA JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a aquisição do referido objeto para melhorar a segurança do patrimônio local e material do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos.

O Fundo Municipal de Assistência Social, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, mediante o presente, visa à aquisição para melhor atender as necessidades do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Grades para janelas	Un.	2	R\$2.118,00	R\$4.236,00
	TOTAL GERAL				R\$ 4.236,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Zeneide Borba

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula/ Portaria: 4165

Telefone: 3278-5342

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Urubici Esquadrias Alumínios e Ferro (Maurício C. Maia)

Inscrição CNPJ: 38.265.974/0001-70

Endereço: Avenida Antônio Francisco Ghizone, 2099 – Bairro Esquina – Urubici SC

Telefone: 48- 9 91870012

Ramo de Atividade 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Daiane B. Costa

Mat n°2903



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

10.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ. 2.102 Fundo Municipal de Assistência Social

16 3.3.90 00.00.00.00.00. 00 0177

Valor: R\$4.236,00

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão de Contrato Social;

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **URUBICI ESQUADRIAS ALUMÍNIOS E FERRO (MAURÍCIO C. MAIA)** em virtude de que a mesma disponibiliza de toda a documentação exigida para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela empresa **URUBICI ESQUADRIAS ALUMÍNIOS E FERRO (MAURÍCIO C. MAIA)**, é o que representa o melhor preço entre os dois orçamentos que foram apresentados junto a esta secretaria, visto que a busca por um terceiro orçamento foi realizada porém a empresa não quis participar da cotação, conforme segue justificativa em anexo.

Urubici-SC, 26 de julho de 2022.

Zeneide Borba

Secretário Municipal de Assistência
Social

Joagmar Silva

Agente de Contratação
Portaria nº2937 08/12/2021